UNIVERSIDADE IBIRAPUERA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

O Reitor da Universidade Ibirapuera (UNIb), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 e na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, torna público que estarão abertas, no período indicado nos Art. 2º e 3º deste Edital, as inscrições ao Processo Seletivo de 2021 – 1º semestre, para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que tiverem cursado, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

I – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1° O Processo Seletivo do primeiro semestre de 2021 disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

a) Provas *On-line*: modalidade de prova destinada a candidatos que optarem em realizar a prova através da internet, utilizando seu próprio dispositivo;
b) Prova Tradicional: modalidade de prova destinada a candidatos que optarem em realizar a prova presencial em nosso campus;
c) Aproveitamento dos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2021;(*)
d) Aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)* do Ensino Médio.
e) Análise de currículo.

(*) Nota mínima de 100 pontos em cada uma das áreas de conhecimento e obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

§ 1º Na prova *On-line* o candidato inscrito no processo seletivo receberá um login e senha para realização da prova via Portal Universitário, no dia e hora agendado pelo candidato. A prova terá duração de 02 (duas) horas, tempo estimado para sua realização.

§ 2º Na prova tradicional o candidato inscrito no processo seletivo deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos. A prova terá duração de 02 (duas) horas, tempo estimado para sua realização.

§ 3º Serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021(*). O candidato, para habilitar-se ao processo classificatório do vestibular, deverá indicar na ficha de inscrição o seu número de inscrição no ENEM relativo ao ano cujos resultados desejar aproveitar, sendo considerado para classificação o valor global de sua nota numa escala de 0 a 10, equivalente à utilizada para os candidatos do Processo Seletivo

Para concorrer por meio desta modalidade de seleção, o candidato deverá indexar no Portal Universitário, em campo específico, a documentação comprobatória de sua participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Também é possível entregar a documentação comprobatória na central de atendimento da Universidade Ibirapuera: Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora.

§ 4º O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, deverá submeter-se à realização do Processo Seletivo de acordo com a normatização exposta neste Edital.

a) Os candidatos que optarem ingressar tanto pelo aproveitamento de notas do ENEM quanto pela Prova Tradicional concorrem em igualdade de condições.
b) O candidato aprovado por meio de aproveitamento do resultado do ENEM está desobrigado de realizar as provas de Vestibular.

§ 5º Análise de Currículo: O candidato deverá apresentar, o histórico da graduação anterior no qual figurem as notas finais de todas as disciplinas.

II – CURSOS E VAGAS

Cursos Presenciais GRADUAÇÃO TRADICIONAL	Campus Chácara Flora	
	Manhã	Noite
Administração	80	160
Arquitetura e Urbanismo	X	240
Biomedicina	X	140
Ciência da Computação	x	240
Ciências Contábeis	80	160
Direito	240	240
Educação Física – Bacharelado	x	240
Educação Física - Licenciatura	X	120
Enfermagem	80	160
Engenharia Civil	x	240
Engenharia da Produção	X	240
Farmácia	X	240
Fisioterapia	X	240
Jornalismo	X	240
Nutrição	X	240
Odontologia	70	140
Pedagogia	40	80
Psicologia	80	160
Publicidade e Propaganda	X	240

Cursos Presenciais SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Campus Chácara Flora	
	Manhã	Noite
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	X	160
Estética e Cosmética	X	160
Gestão de Recursos Humanos	X	160

Artigo 2º - Os cursos oferecidos pela Universidade Ibirapuera serão ministrados no seguinte endereço: Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Jardim Umuarama, São Paulo - SP.

ATOS LEGAIS E DURAÇÃO DOS CURSOS

CURSO	CAMPUS	DURAÇÃO	ATO LEGAL
Administração	C.Flora	8 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 211 de 25/06/2020
Biomedicina	C.Flora	8 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 413 de 02/09/2019
Arquitetura e Urbanismo	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 922 de 27/12/2018
Ciência da Computação	C.Flora	8 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 922 de 27/12/2018
Ciências Contábeis	C.Flora	8 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 211 de 25/06/2020
Direito	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 211 de 25/06/2020
Educação Física – Bacharelado	C.Flora	8 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 744 de 14/07/2017
Educação Física – Licenciatura	C.Flora	8 semestres	Reconhecido pela Portaria 922 de 27/12/2018
Enfermagem	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 678 de 15/10/2018
Engenharia Civil	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 129 de 30/04/2020
Engenharia da Produção	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 647 de 20/09/2018
Estética e Cosmética	C. Flora	6 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 21 de 14/11/2017
Farmácia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 744 de 14/07/2017
Fisioterapia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria 413 de 02/09/2019
Jornalismo	C.Flora	8 semestres	Autorizado pela Resolução CONSUN nº 026 de 06/09/2019
Nutrição	C.Flora	8 semestres	Autorizado pela Resolução CONSUN nº 19 de 25/09/2016
Odontologia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 413 de 02/09/2019
Pedagogia – Licenciatura	C.Flora	8 semestres	Reconhecido pela Portaria 922 de 27/12/2018
Psicologia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 273 de 03/04/2017
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	C.Flora	5 semestres	Autorizado pela Resolução CONSUN nº 20 de 25/09/2016
Gestão de Recursos Humanos	C.Flora	4 semestres	Reconhecido pela Portaria MEC 707 de 18/12/2013
Publicidade e Propaganda	C.Flora	8 semestres	Autorizado pela Resolução CONSUN nº 027 de 06/09/2019

III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS

Artigo 3º - A prova será composta pelos seguintes conteúdos programáticos: Linguagens, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente.

1. LINGUAGENS

1.1 - Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos; Práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos; Variação estilística (Estilística Fônica, Sintática e Morfológica).

1.2 Relação do texto com seu contexto histórico e cultural: cultura digital, culturas juvenis, diversidade e multiculturalidade.

1.3 Texto: textualidade (coesão, coerência); gêneros do discurso; multimodalidade; leitura e interpretação de textos: efeitos de sentido (denotação, conotação, implícitos, inferência, pressuposto, subentendido); tipos textuais (descrição, narração, dissertação, injunção); intertextualidade.

2. CIÊNCIAS EXATAS

2.1 Raciocínio Lógico e Quantitativo; Resolução de problemas;

2.2 Razão e proporção; Porcentagem; Funções; Regra de Três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; Análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas;

2.3 Gestão do tempo: planejamento, programação de tempo, prioridades, execução e finalização de projetos e objetivos;

2.4 Gestão financeira: relação a investimentos, consumo, prioridades, orçamentos e provisões financeiras.

3. CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1 Física: Movimento, Equilíbrio e Leis da Física; Leis da Gravidade; Fenômenos elétricos e magnéticos.

3.2 Química: Átomos e elementos; compostos e moléculas; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas e fenômenos físicos e químicos; Representação das transformações químicas e Materiais, suas propriedades e usos.

3.3 Biologia: Moléculas, células e tecidos; hereditariedade e diversidade da vida; identidade dos seres vivos e qualidade de vida das populações humanas.

3.4 Ecologia: os conceitos e níveis de organização dos ecossistemas, dos organismos e dos recursos naturais; sustentabilidade, relações ecológicas e desequilíbrios ambientais; ações efetivas de conservação e recuperação ambiental bem como o uso de tecnologias em tais ações.

4. CULTURA, SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

4.1 Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos e da produção tecnológica;

4.2 Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social. A digitalização

de serviços urbanos e o surgimento de cidades inteligentes no Brasil e no mundo. A transformação das relações sociais sob as novas tecnologias. A aceleração da digitalização da economia e do trabalho sob a pandemia da Covid-19: o crescimento do e-commerce e a transformação das profissões. O surgimento de novas manifestações culturais decorrentes das novas tecnologias sob a Covid-19: o fenômeno das lives e a migração de produções culturais para plataformas digitais.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Artigo 5º - Cabe à Secretaria Geral coordenar o processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo, obedecendo às normas definidas pelo Departamento Financeiro, específicas para esse fim.

Artigo 6º - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único - O candidato inscrito por outrem, com procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências e eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

Artigo 7º - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Artigo 8º - A inscrição somente será consolidada mediante confirmação do pagamento efetuado.

Artigo 9º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Parágrafo Único - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

Artigo 10 - O candidato poderá optar por apenas um curso, prédio e turno.

Artigo 11 - O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição e respectivo código de identificação, dentre as abaixo relacionadas, para que possa ser adequadamente atendido pela Universidade (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

a) Deficiência visual total (necessidade de ledor).

b) Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado).

c) Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS).

d) Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

Parágrafo Único – A Universidade não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por

parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

Artigo 12 - Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Artigo 13 - A Universidade Ibirapuera não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV – DA INSCRIÇÃO

Artigo 14 - A inscrição será feita via Internet, tendo início no dia 01 de setembro de 2020 e poderá ser efetuada até 1 (um) dia antes da data da prova.

§ 1º - Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do formulário de inscrição.

§ 2º - A taxa de inscrição será no valor de R$ 35,00 (vinte e cinco reais) tanto para o Processo Seletivo Tradicional quanto para o Processo Seletivo On-line.

§ 3º - Para inscrever-se, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site www.ibirapuera.br, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o formulário de inscrição;

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, de acordo com as instruções constantes no mesmo;

c) Questionário socioeconômico: todo candidato deverá responder ao questionário que será apresentado por ocasião da inscrição;

d) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;

§ 3º - Após o envio eletrônico do formulário de inscrição, será proibido substituir opções de cursos, turno ou prédios.

V – DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS

Artigo 15 – As datas e horários das provas do processo seletivo será como segue:

§ 1º - A Prova *On-line* será aplicada no período da 09 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

§ 2º - A Prova Tradicional será aplicada no dia 19 de fevereiro de 2021, das 14 às 16h, na Unidade Chácara Flora (Avenida Interlagos, 1329 – Jd. Umuarama, São Paulo – SP, CEP 04661-100.

VI – CRITÉRIOS DE OBTENÇÃO DE NOTA E DE CLASSIFICAÇÃO
PROVA *ON-LINE*

Artigo 16 – Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela Universidade Ibirapuera, a Prova On-line será distribuída em 16 (dezesseis) questões, conforme segue:

Prova	Quantidade de Questões	Peso por Questão	Peso da Prova
Ciências da Natureza	5	0,5	2,5
Ciências Humanas	5	0,5	2,5
Linguagens e Códigos	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
TOTAL			**10,0**

Parágrafo único: As provas seguirão a modalidade de múltipla escolha por meio da seleção entre alternativas identificadas por: A – B – C – D e E. As provas múltipla escolha terão suas notas somadas em uma única nota. Essa nota será a utilizada para a classificação final dos candidatos.

VII – CRITÉRIOS DE OBTENÇÃO DE NOTA E DE CLASSIFICAÇÃO
PROVA TRADICIONAL

Artigo 17 – Para os candidatos inscritos na Prova Tradicional, as modalidades de seleção serão as seguintes:

a) 1ª parte: Prova de Redação (discursiva);
b) 2ª parte: Prova de múltipla escolha sobre os conteúdos programáticos

§ 1º - Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela Universidade Ibirapuera, a Prova Tradicional está distribuída em 16 (dezesseis) questões de múltipla escolha e mais 1 (uma) questão dissertativa, conforme segue:

Prova	Quantidade de Questões	Peso por Questão	Peso da Prova
Redação Dissertativa	1	2	2,0
Ciências da Natureza	4	0,50	2,0
Ciências Humanas	4	0,50	2,0
Linguagens e Códigos	4	0,50	2,0
Matemática	4	0,50	2,0
TOTAL			**10,0**

§ 2º No vestibular tradicional o candidato que chegar após o início da prova não terá acesso ao local de realização das mesmas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Artigo 18 - Para realização da prova, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o original de um dos seguintes documentos de identificação:

a) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;

b) Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;

c) Carteiras de Identidade expedidas por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

d) Passaporte;

e) Certificado de Reservista;

f) Carteira de Trabalho;

g) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

h) Carteiras funcionais do Ministério Público;

i) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

§ 1º - O candidato que, eventualmente, tiver seus documentos furtados deverá comunicar o fato antecipadamente à instituição e providenciar o Boletim de Ocorrência, expedido pela Polícia.

§ 2º - A identificação especial referida no parágrafo anterior será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

§ 3º - Não serão aceitas cópia de documentos de identificação, ainda que autenticados, nem protocolo de documento.

Artigo 19 – Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, telefones celulares, “pagers”, microcomputadores portáteis, MP3 player ou similares, nem tabelas, dicionários ou formulários.

Artigo 20 - A Universidade não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

Artigo 21 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxilio para a execução das provas;

b) For surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, note book e/ou equipamento similar, ligado ou não;

c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão de Resposta ou Caderno de Questões;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Artigo 22 - Para realização da prova o candidato deverá trazer uma caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Artigo 23 - No dia da prova, o candidato receberá um Caderno de Questões, um Cartão Resposta das questões de múltipla escolha e uma Folha para Redação.

§ 1º - O Cartão Resposta e a Folha de Redação são personalizados.

§ 2º - O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu Cartão Resposta e sua Folha de Redação e não deverá rasurá-los, amassá-los nem os danificar, pois estes são insubstituíveis.

§ 3º - No Cartão Resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão.

§ 4º - As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos que não ultrapassarão o nível dos assuntos normalmente tratados nas escolas de ensino médio e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

§ 5º - Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

§ 6º - O candidato não poderá ultrapassar a quantidade de linhas da Folha de Redação para o desenvolvimento do tema que está impresso na folha, devendo utilizar somente caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Artigo 24 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas.

Artigo 25 - Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Redação, o Cartão Resposta e Caderno de Questões, decorrida 1 hora da prova.

Artigo 26 - Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não realizar a redação ou obtenha nota menor que 1 na prova..

Artigo 27 – Não será concedido pedido de vistas ou de revisão de prova, sob qualquer alegação.

Artigo 28 - As provas do Processo Seletivo serão realizadas na Unidade Chácara Flora, situada na Avenida Interlagos, 1329, São Paulo – SP.

VII – DO RESULTADO

Artigo 29 - O resultado do Processo Seletivo será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

a) Prova On-line: será divulgado em até 24 horas após a realização da prova.
b) Prova Tradicional: será divulgado em até 48 horas após a realização da prova.
c) Aproveitamento dos Resultados do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

(ENCCEJA) do Ensino Médio o resultado será divulgado até 48 horas após a apresentação da documentação comprobatória.

VIII – DA MATRÍCULA

.

Artigo 30 - Para a matrícula, os candidatos classificados no Processo Seletivo da Universidade Ibirapuera deverão apresentar originais e entregar uma cópia simples dos seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula (formulário fornecido pela Unib no ato da matrícula);
- Comprovante de escolaridade do Ensino Médio ou equivalente: 02 fotocópias simples do Histórico Escolar e 02 fotocópias simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 02 fotocópias simples da certidão de nascimento ou casamento;
- 02 fotocópias simples do título de eleitor atualizado;
- 02 fotocópias simples da carteira de identidade (verso e anverso na mesma página);
- 02 fotocópias simples do CPF (do candidato ou do responsável);
- Comprovante de pagamento da primeira parcela (matrícula) por meio de boleto bancário.

§ 1º - O candidato que não comprovar a conclusão do ensino médio no ato da matrícula, por meio da apresentação dos documentos exigidos, terá seu pedido de matrícula anulado automaticamente, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, não tendo qualquer eficácia as notas e classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do Processo Seletivo

§ 2º - Os candidatos que tenham concluído o ensino médio no ano letivo de 2021 e que ainda não obtiveram o certificado de conclusão e o histórico escolar, excepcionalmente poderão apresentar um atestado do estabelecimento em que concluíram o ensino médio, informando a conclusão e data para a entrega dos documentos citados.

§ 3º - Os candidatos que queiram utilizar a nota do Enem, dentro das condições determinadas no § 2º do artigo 1º deste Edital, deverão trazer o boletim impresso, junto com a documentação acima solicitada.

§ 4º - No caso de candidato portador de curso superior, os documentos indicados nas alíneas a e b do artigo 33, deverão ser substituídos por:

a) diploma de curso superior devidamente registrado;
b) histórico escolar do curso superior.

§ 5º - Documentos de origem estrangeia somente serão válidos se certificados pela autoridade brasileira competente.

§ 6º - Não será homologada a matrícula do candidato sem a documentação acima especificada.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para as matrículas no 1º semestre letivo de 2021, não sendo necessária a guarda de

documentação dos candidatos por prazo superior a trinta dias da realização do mesmo.

Artigo 32 - O candidato classificado fica ciente de que, no ato da matrícula, as classes somente serão formadas com um total mínimo de alunos estabelecido neste edital e de que deve aguardar o final de todo o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas para certificar-se do prosseguimento do mesmo.

§ 1º - Serão extintos a qualquer tempo e/ou qualquer ano, a turma ou o curso que não totalizarem ou mantiverem o mínimo de alunos atendendo recomendação do MEC, submetendo-se, o aluno, ao remanejamento para outro turno, prédio ou outra instituição.

§ 2º - A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 3º- Caso não haja quantidade suficiente de alunos para formar a turma na forma regimental, o valor recolhido no ato do pedido de matrícula será devolvido ao candidato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 33 - Após a matrícula e havendo requerimento para cancelamento da mesma com devolução do valor pago a título de matrícula, o aluno fica ciente de que será reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§ 2º - Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 34 - Após a convocação de todos os candidatos classificados e havendo vagas, estas poderão ser preenchidas por interessados diplomados em outros cursos de nível superior.

Artigo 35 - Alguns cursos mantidos pela Universidade Ibirapuera poderão ser deslocados para outros locais, dentro da mesma região, para atender às necessidades de espaço físico e composição de turma adequada durante os períodos letivos subsequentes.

Artigo 36 - A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da Universidade Ibirapuera e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Artigo 37 - A Universidade Ibirapuera reserva-se, dentro de sua autonomia, o direito de criar novos cursos e novos prédios, aumentar ou diminuir vagas conforme determinação do Conselho competente e alterar datas e locais de funcionamento dos cursos.

Artigo 38 - As turmas iniciais serão formadas com um total mínimo de alunos estabelecido neste edital e as turmas dos níveis subsequentes atenderão à recomendação do MEC.

§ 1º - Em aulas expositivas poderá haver a junção de dois grupos e em aulas de laboratório, poderá haver subdivisão dos grupos.

§ 2º - A instituição se reserva o direito de oferecer disciplinas do currículo, na modalidade semipresencial, de acordo com a legislação vigente (LDB art. 81 da Lei 9.394/96, Portaria 1134 de 10 de outubro de 2016)

§ 3º - O candidato que for classificado para o curso da área de saúde e engenharia no período noturno deverá, durante o curso, fazer suas aulas práticas e estágios no período diurno.

§ 4º - Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados.

§ 5º - Os cursos que ofertam a modalidade Licenciatura formarão profissionais para lecionarem no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Artigo 39 - O início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2021 está previsto para o dia **01/03/2021,** com aulas diárias ministradas de segunda-feira a sábado.

Artigo 40 - A Universidade Ibirapuera faz parte do programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Parágrafo Único - O candidato que pretenda concorrer ao Programa do FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior), ou a outro tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos e serão ressarcidos por meio de crédito, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos, com exceção dos alunos que conseguirem o financiamento no último semestre, os quais receberão em moeda corrente.

Artigo 41 - A Universidade Ibirapuera aderiu, também, ao PROUNI – Programa Universidade Para Todos.

Parágrafo Único - O aluno que pretenda concorrer à bolsa do PROUNI – Programa Universidade Para Todos – deverá estar devidamente matriculado no semestre vigente e em dia com suas obrigações financeiras perante a Universidade até a data de concessão do referido benefício.

Artigo 42 - A Universidade Ibirapuera torna públicas e mantém atualizadas em seu site www.ibirapuera.br, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Artigo 43 - As informações relativas ao Processo Seletivo para o Primeiro Semestre de 201 constam do site: www.ibirapuera.br ou nos postos de inscrições.

Artigo 44 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria, de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Magnífico Reitor assina o presente Edital, mandando afixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos, de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar o seu desconhecimento.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Prof. José Campos de Andrade Filho
Reitor